



Diário Oficial do Município de Passa e Fica/RN.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Prefeito Municipal

Flaviano Correia Lisboa

Vice-Prefeito

Ronildo Antônio de Souza

Secretário Chefe do Gabinete Civil

Francisco Pinto Ferreira

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Bianca da Silva Souza

Secretaria Municipal de Finanças

Jaílson Percilio de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde

Pedro Augusto Lisboa

Secretaria Municipal de Educação

Maria Celia Felix Soares

Secretaria Municipal de Assistência Social

Danielle da Silva Araújo

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Valter Lins Firmino do Nascimento

Secretaria Municipal de Agricultura

Alexandre Alves da Silva

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Jackson Cirino André

Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Juventude e Desenvolvimento Econômico

Victor Dias Gadelha Grilo

Secretaria Municipal de Cultura

Carla Daniele Albino

Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais

Jailson Floriano do Nascimento

Secretaria Especial de Administração Hospitalar

Tarcísio Bruno Soares de Oliveira

Controladoria Geral do Município

Rodolfo Claudio da Silva

Fundo de Previdência Social do Município de Passa e Fica

Bruno Lima de Sena

Instituído pela Lei Municipal N°. 346 de 03 de fevereiro de 2009
Decreto n° 017 de 04 de maio de 2020

PORTARIA

PORTARIA Nº 006/2023-SEMPHAD

Portaria nº 006/2023-SEMPHAD, de 03 de julho de 2023.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração do município de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 025/2017, de 29 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO que o art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 estabelece procedimentos para recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO ser prerrogativa da Administração o acompanhamento e a fiscalização da execução dos objetos contratados junto a particulares;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados pelo município de Passa e Fica, cujo objeto se enquadre nas competências desta Secretaria:

I – Gestora de contrato: BIANCA DA SILVA SOUZA, matrícula nº 4048;

II – Gestora de contrato substituta: MAYARA FÁTIMA BATISTA DE SOUZA, matrícula nº 100397;

III – Fiscal de contrato: MARIA LIVRACIONE ROMÃO DA SILVA SOUZA, matrícula nº 230;

IV – Fiscal de contrato substituta: LUZIA LUCILENE BENEDITO, matrícula nº 100135;

Art. 2º Compete ao gestor do contrato:

I – acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato;

II – organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;

III – acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantajosidade para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 100 (cem) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;

IV – gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas

à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;

V – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;

VI – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

VII - analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;

VIII – instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada;

IX- realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do fiscal do contrato;

X – designar e realizar reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;

XI – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todos os fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas.

Art. 3º São atribuições do fiscal do contrato:

I – acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;

II – receber provisoriamente o objeto contratado;

III – anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao Gestor do Contrato;

IV - acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;

V – elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao Gestor do Contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;

VI - solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;

VII – encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;

VIII – acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificadas irregularidades;

IX – comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência;

X – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

XI – abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º O gestor e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Prefeitura de Passa e Fica e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bianca da Silva Souza

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20230704104605 - Data/Hora Publicação: 04/07/2023 10:47:50

DECRETO

DECRETO Nº 018

Decreto nº 018, de 28 de junho de 2023.

Convoca a X Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Passa e Fica/RN.

O Prefeito Constitucional do município de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da política de Assistência Social no Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 05 de julho de 2023, tendo como tema central: “Reconstrução do SUAS: O Suas que temos e SUAS que queremos”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social, do IGD SUAS e do IGD PBF.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na sua publicação.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 28 de junho de 2023; 61º da Emancipação Política.

Flaviano Correia Lisboa

Prefeito Constitucional

Dhaynar Joyce Canuto Soares Faustino

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20230704104803 - Data/Hora Publicação: 04/07/2023 10:48:37

OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS

RESOLUÇÃO Nº 03 /2023-CMAS

RESOLUÇÃO Nº 03 /2023-CMAS

“Cria Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social.”

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Passa e Fica, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei nº 430, de 2014, em Reunião Extraordinária do dia 26 de junho 2023, considerando que o Prefeito de Passa e Fica e o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, convocaram, conjuntamente, por meio do Decreto Nº 018/2023, de 28 de junho de 2023, a X Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, no dia 05 de julho de 2023, tendo como Tema Central “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social, composta pelos seguintes conselheiros:

Danielle da Silva Araújo - Governamental

Dhaynar Joyce Canuto Soares Faustino - Governamental

Poliana Lins da Silva - Não Governamental

Iole Regina Cazuza da Silva - Não Governamental

Art. 2º A Comissão terá como competência:

I - Preparar e acompanhar a operacionalização da X Conferência Municipal de Assistência Social;

II - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, materiais relativos a critérios de definição do número de Delegados, Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a X Conferência Municipal de Assistência Social;

III - Organizar e coordenar a X Conferência Municipal de Assistência Social;

IV - Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes a X Conferência Municipal de Assistência Social;

V - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VI - Manter o CMAS de Passa e Fica informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da X Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Para operacionalização da X Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:

I - Secretaria-Executiva do CMAS;

II - Unidades da SMAS-CRAS;

III - Secretarias Municipais da Saúde, Educação e Finanças;

Art. 4º A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da X Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da administração Pública.

Art. 5º Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias.

Passa e Fica/RN, 28 de junho de 2023.

Dhaynar Joyce Canuto Soares Faustino

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20230704105014 - Data/Hora Publicação: 04/07/2023 10:51:08

PORTARIA

PORTARIA Nº 008/2023-SMS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

**Portaria nº 008/2023-SMS, de 28 de Junho de 2023.**

O **Secretário Municipal de Saúde** do município de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 025/2017, de 29 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a Solicitação de Diária apresentada em 28 de Junho de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder as diárias solicitadas por Jaqueline Daiane de Souza, mat. 913, Agente de endemias, na quantidade e para a finalidade abaixo descritas:

Objetivo e justificativa	Capacitação Para o Programa VIGIAGUA.	
Período do afastamento	De 04/07/2023 a 05/07/2023	
Local de destino	Natal – RN	
Quantidade de diárias	Valor unitário	Total pago
2 x 1/2	R\$ 100,00	R\$ 100,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO AUGUSTO LISBOA
 Secretário Municipal de Saúde



Rua João Fernandes Sobrinho, S/N, Centro, Passa e Fica/RN, CEP 59218-000
 Fone: (84) 3288-2258 / 3288-2263 | passaefica.rn.gov.br | smspasaefica@rn.gov.br



Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20230704104921 - Data/Hora Publicação: 04/07/2023 10:49:56

EDITAL

EDITAL DE PROCLAMAS PROCESSO: 418 EDITAL: 2115 FLS. 129

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO ÚNICO DE PASSA E FICA/RN
Rua Francisco Pinto Ferreira, 59, Centro, Passa e Fica/RN.
CEP: 59.218-000 Cel.: (84) 98866-4594.
OFICIAL DO REGISTRO INTERINO: **Dario Jose de Oliveira Junior**

EDITAL DE PROCLAMAS
Processo: **418**
Edital: **2115** fls. **129**

MATRÍCULA DO EDITAL
0942270155 2023 6 00010 129 0002115 52

Faz saber que pretendem casar-se

AILTON RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, divorciado, com a profissão de motorista, natural de Passa e Fica/RN, nascido em 04 de novembro de 1975, residente na Rua Manoel Rocha, nº 044, Santa Luzia, Passa e Fica/RN, filho de RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA, nacionalidade brasileiro, nascido em 04/06/1940 e MARIA CORDEIRO RODRIGUES DA SILVA, nacionalidade brasileira, nascida em 04/06/1951, residentes na Rua Manoel Rocha, nº 044, Santa Luzia, Passa e Fica/RN;

e **ROSIMERY FERREIRA DE LIMA**, brasileira, solteira, com a profissão de agricultora, natural de Nova Cruz/RN, nascida em 27 de maio de 1990, residente na Rua Manoel Rocha, nº 044, Santa Luzia, Passa e Fica/RN, filha de ANTONIO FERREIRA DE LIMA, nacionalidade brasileiro, nascido em 23/09/1959 e JOSEFA LUIZ DE LIMA, nacionalidade brasileira, nascida em 19/03/1964, residentes no Sítio Lagoa Limpa do Fernando, nº 020, zona rural, Nova Cruz/RN.

E que após o casamento pretendem assinar: AILTON RODRIGUES DA SILVA e ROSIMERY FERREIRA DE LIMA.

Sob o regime Comunhão Parcial de Bens.

APRESENTARAM OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado no prazo legal do cartório.

Passa e Fica/RN, 03 de julho de 2023.

DARIO JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR:00953123405
Assinado de forma digital por DARIO JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR:00953123405
Dados: 2023.07.03 10:18:28 -03'00'

Dario José de Oliveira Junior
Oficial do Registro Interino



Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20230704105115 - Data/Hora Publicação: 04/07/2023 10:51:53

EDITAL

EDITAL DE PROCLAMAS PROCESSO: 420 EDITAL: 2117 FLS. 131

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO ÚNICO DE PASSA E FICA/RN
Rua Francisco Pinto Ferreira, 59, Centro, Passa e Fica/RN.
CEP: 59.218-000 Cel.: (84) 98866-4594.
OFICIAL DO REGISTRO INTERINO: **Dario Jose de Oliveira Junior**

EDITAL DE PROCLAMAS
Processo: **420**
Edital: **2117** fls. **131**

MATRÍCULA DO EDITAL
0942270155 2023 6 00010 131 0002117 84

Faz saber que pretendem casar-se

JOSÉ AILTON DE CARVALHO SILVA, brasileiro, solteiro, com a profissão de agricultor, natural de Araruna/PB, nascido em 07 de janeiro de 1998, residente na Avenida Celso Lisboa, nº 918, centro, Passa e Fica/RN, filho de JOSÉ GERONÇO PEREIRA DA SILVA, nacionalidade brasileiro, nascido em 16/07/1972 e MARIA DAS DORES DE CARVALHO, nacionalidade brasileira, nascida em 09/06/1977, residentes na Rua Praia de Boa Viagem, nº 472, Nova Passa e Fica, Passa e Fica/RN;

e **ADRIELLE DE OLIVEIRA AZEVEDO**, brasileira, solteira, com a profissão de estudante, natural de Guarabira/PB, nascida em 27 de junho de 2001, residente na Avenida Celso Lisboa, nº 918, centro, Passa e Fica/RN, filha de JOSÉ ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, nacionalidade brasileiro, nascido em 27/03/1973, residente na Rua Antônio Soares Bezerra, São Pedro, Passa e Fica/RN e FRANCISCA MÔNICA DE OLIVEIRA, nacionalidade brasileira, nascida em 02/03/1983, residente na Rua Maria Nazaré Benício, 036, São Pedro, Passa e Fica/RN.

E que após o casamento pretendem assinar: JOSÉ AILTON DE CARVALHO SILVA e ADRIELLE DE OLIVEIRA AZEVEDO.

Sob o regime Comunhão Parcial de Bens.

APRESENTARAM OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado no prazo legal do cartório.

Passa e Fica/RN, 03 de julho de 2023.

DARIO JOSE DE OLIVEIRA
JUNIOR:00953123405

Assinado de forma digital por
DARIO JOSE DE OLIVEIRA
JUNIOR:00953123405
Dados: 2023.07.03 11:51:21 -03'00'

Dario José de Oliveira Junior
Oficial do Registro Interino



Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20230704105200 - Data/Hora Publicação: 04/07/2023 10:52:23



Diário Oficial do Município de Passa e Fica/RN.
Poder Legislativo



EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Presidente

Diorge Fonseca Ferreira

Vice-Presidente

Maria Eliete Ferreira Borges

Legislatura 2021-2024

Angélica Santana de Azevedo de Oliveira

Cibelly Fonseca Jorge

David da Silva Araújo

Diógenes Diniz do Nascimento

Edson Pereira Padilha

Diorge Fonseca Ferreira

João Soares de Melo

Maria Eliete Ferreira Borges

José André

**Instituído pela Lei Municipal N°. 346 de 03 de fevereiro de 2009
Decreto n° 017 de 04 de maio de 2020**